



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 758/2025 - ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDO QUE ATESTA O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O art. 1º e *caput* do art. 2º e incisos I e II do Projeto de Lei 758/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O laudo que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA, para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação municipal, destinados à pessoa com TEA ou a seus pais ou responsáveis, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada no município de Carandaí, salvo recomendação médica fundamentada que justifique nova avaliação."

*"Art. 2º A validade indeterminada do laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA, visa assegurar o acesso a:
I- programas, benefícios e serviços públicos municipais;
II- a tratamento e acompanhamento de deficiências ou transtornos irreversíveis;"*

Sala Vereador Cícero Barbosa, 26 de fevereiro de 2025.

PATRICK JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
- Vereador -